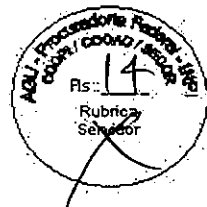




ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI  
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050  
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206



**Nota Nº 0283-2016-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-2.15.1.8**

PROCESSO Nº 52400.180879-2016-21

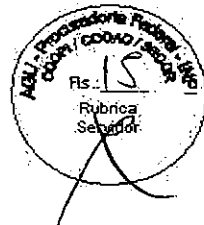
INTERESSADO: Coordenação de Relações Internacionais

ASSUNTO: Memorando de Entendimento sobre a Cooperação Bilateral – INPI e INPI-FR  
(Institut National de la Propriété Industrielle)

1. Cuida-se no presente processo de Memorando de Entendimento sobre a Cooperação Bilateral a ser firmado entre o INPI e o Instituto Nacional da Propriedade Industrial da França (Institut National de la Propriété Industrielle - INPI-FR), conforme minutas acostadas às fls. 04/06 e 10/12, nos idiomas português e francês, respectivamente, tendo por objetivo a implementação de atividades várias de cooperação entre ambos os Institutos, brasileiro e francês, tais como delineadas no Artigo 1 e a serem detalhadas em planos de trabalho tal como previsto no Artigo 3 do Memorando.

2. Do exame dos aspectos de natureza jurídico-formal da matéria, ao que se há de limitar a análise deste órgão consultivo em situações como a vertente, em que se cogita fundamentalmente de declaração de intenção de fazer (no caso, atividades de cooperação bilateral), nada há, na hipótese, a redarguir: a justificativa para a celebração tencionada se encontra no Formulário de Requisição acostado às fls. 02/03, há manifestação autorizativa exarada em sede da Presidência da Autarquia (fl. 03) e inexistem restrições de natureza orçamentária para o que pretendido, conforme declarado (com a observação feita ali) pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças à fl. 09 – destacando-se a ausência, no caso *in specie*, de repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os celebrantes, como estabelecido no Artigo 4 do Memorando, sob o título “Financiamento da cooperação” (v. fls. 05/05v), e desde logo assinalado à fl. 03 –, tendo ainda as áreas técnicas do Instituto envolvidas na execução, *in casu* a Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados e a Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, se manifestado favoravelmente, cf. fl. 07.

3. Dessarte, atestada pela Sr<sup>a</sup>. Coordenadora da Coordenação de Relações Internacionais à fl. 13 a fidedignidade do que se contém nas duas versões do Memorando *sub examine*, no vernáculo e no idioma francês, não se antevê óbice à consecução do Memorando de Entendimento sobre a Cooperação Bilateral a ser firmado entre o INPI e o INPI-FR, nos termos da minuta trazida à análise do órgão jurídico consultivo, nada obstando a aposição da requestada chancela desta Procuradoria.



4.

*Sub censura* do Sr. Procurador-Chefe.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2016

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the typed name and title.

ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ  
Procurador Federal  
Assistente do Procurador-Chefe